

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Em 10/02/23

Helton Salgueiro Lima  
Secretário(a)

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**Lido**

Em: 03/02/23

[Assinatura]  
Secretário(a)

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS(AS) TÉCNICOS EM SECRETARIA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O Vencimento Básico dos(as) TÉCNICOS EM SECRETARIA ESCOLAR da Rede Pública Municipal será reajustado em 15 (quinze inteiros) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

*Francisco Hermes Nobre*  
**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2023 apresentado pelo Excmo. Sr. Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 30.01.2023 e lido em sessão na sessão ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Excmo. Sr. Prefeito objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que DISPÕE SOBRE: A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS (AS) TÉCNICOS EM SECRETARIA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2023, de iniciativa do legislativo, que DISPÕE SOBRE: A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS (AS) TÉCNICOS EM SECRETARIA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.